

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23-0801-007-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288 CEP: 68371-250 – Altamira – Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.263.116/0001-37, representado pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 395.377.142- 68 e, de outro lado a firma a empresa **NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 23.882.208/0001-87, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 2096 - Centro - Altamira-PA, Telefone: (93) 3515-2209, neste ato representada pela Sr. **RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON**, domiciliado na Rua Salin Mauad, nº 560 bairro Jardim Independente II , na cidade de Altamira, Estado Pará RG: 18866861 SSP/MG, CPF: 050.152.176-33, E-mail: nisseiatm@hotmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 015/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias subordinadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	t220	HP	UND	7	R\$ 193,00	R\$ 1.351,00
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	662c	HP	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	664p	HP	UND	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
61	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0.	1tb	SEAGATE	UND	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
62	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0.	2tb	SEAGATE	UND	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
65	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE 16	16p 1000	DLINK	UND	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00

	PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE- TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 9.95W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 33.93BTU/H.						
67	SWITCH DE MESA/ RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE- TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTOINHAS:SEM VENTOINHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H.	24p	DLINK	UND	7	R\$ 624,50	R\$ 4.371,50
86	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105 10ª GERAÇÃO 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO.	10105	INTEL	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

89	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML - ORIGINAL	T6641	EPSON	UND	13	R\$ 51,50	R\$ 669,50
91	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML - ORIGINAL	T6643	EPSON	UND	13	R\$ 36,50	R\$ 474,50
104	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420 - COMPATIVEL	TN420	EVOLUTI	UND	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
120	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 05 LICENÇAS	5L	KASPERSKY	UND	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
121	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	10L	KASPERSKY	UND	39	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
124	EXTENSÃO DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS AMPERAGEM: 10A / 250V CABO: PP ESPESSURA DO CABO: 0,75MM² NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	3M	EVUS	UND	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
125	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	10A	SCE	UND	55	R\$ 5,80	R\$ 319,00
128	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	GEL	EVUS	UND	108	R\$ 13,90	R\$ 1.501,20
134	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 240 GB, + DISCO RÍGIDO 1 TB SATA, FONTE REAL 600W, KIT GABINETE /TECLADO / MOUSE/ CX DE SOM E MONITOR LED DE 21.5" POLEGADAS, COM ISO 9001	CORE I5 10A	3GREE	UND	19	R\$ 2.200,00	R\$ 41.800,00
145	REFLETOR PROFISSIONAL LED PARA CAMÊRA FILMADORA, COMPATÍVEL COM: SONY, NIKON, CANON, 70D, T5I, D5100, 60D E MUITOS OUTROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TEMPERATURA DA COR: 5400K POTÊNCIA: 1M - 900LUX QUANTIDADE DE LEDS: 160 CONSUMO MÁXIMO: VOLTAGEM: 7.2V-	T5I	SONY	UND	1	R\$ 219,80	R\$ 219,80

	8.4V VIDA ÚTIL APROXIMADA: ATÉ 50000H ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AA, OU BATERIAS (NÃO INCLUSAS) COMPATÍVEL COM BATERIAS: PANASONIC D SERIES (D08S, D16S, D28S, D54S), SONY FM SERIES (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F SERIES F550, F570, F770, F960, F970), FV SERIES (FV50, FV70, FV90), FH SERIES (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), SONY FP SERIES (FP50, FP70, FP90)						
147	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND LITE MESH 2,4/5GHZ AC1200 C/ FUNCAO PRESET, WI-FI SUPER-RÁPIDO DE BANDA DUPLA, VELOCIDADE DE ATÉ 1,2 GBPS WI-FI, 300 MBPS 2,4 GHZ, 867 MBPS 5 GHZ GERENCIAMENTO REMOTO FÁCIL, PROTOCOLO TR-069 PERMITE QUE UM OPERADOR CONFIGURE E GERENCIE REMOTAMENTE OS DISPOSITIVOS DO USUÁRIO FINAL IPV6: COMPATÍVEL COM IPV6 (INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 IPTV: SUPORTA IGMP PROXY / SNOOPING, BRIDGE E TAG VLAN PARA OTIMIZAR STREAMING DE IPTV PORTAS GIGABIT COMPLETAS, SUPORTE A PORTA WAN DE 1000 MBPS E QUATRO PORTAS LAN DE 1000 MBPS, PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ULTRARRÁPIDAS	AC1200	EVUS	UND	2	R\$ 244,90	R\$ 489,80
157	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATIVEL Nº. 662 PRETOS – NOVO RECARREGÁVEL CZ105AB - ORIGINAL	662P	HP	UND	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
158	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATIVEL Nº. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL CZ106AB - ORIGINAL	664C	HP	UND	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00

183	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G	90W	LEON	UND	12	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
185	SUORTE PARA CPU, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJSUTE PARA DIFERENTES AMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU.	4RD	BLUCASE	UND	55	R\$ 49,50	R\$ 2.722,50
186	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA 12V/7AH VRLA UP1270E UNIPOWER	12V 7A	UNIPOWER	UND	35	R\$ 365,00	R\$ 12.775,00
193	NOBREAK 1400VA - - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V(AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/- 5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE	1400VA	TS SHARA	UND	11	R\$ 707,90	R\$ 7.786,90

	REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001						
203	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS - • 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM • 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM • 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM • T6, T7, T8, T9, T10 E T11	1P	SCE	UND	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
207	CÂMERA FOTOGRÁFICA - SENSOR CMOS 26.2MP DE QUADRO COMPLETO (FULLFRAME) RECÉM-DESENVOLVIDO QUE FUNCIONA EM CONJUNTO COM UM PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7 PARA CRIAR IMAGENS E VÍDEOS NÍTIDOS E VÍVIDOS. ISSO CONTRIBUI PARA O ALTO DESEMPENHO EM POUCA LUZ COM FAIXA DE SENSIBILIDADE NATIVA DE ISO 100-40000, QUE PODE SER EXPANDIDA PARA ISO 50-102400 SE DESEJADO - AJUDAR COM A CAPTURA DE IMAGEM CORRETAMENTE EXPOSTA, UM SENSOR DE MEDIÇÃO DE RGB + IR DE 7560 PIXELS QUE AJUDA A MINIMIZAR O IMPACTO DAS LUZES CINTILANTES EM SUAS IMAGENS E ASSEGURA UMA LEITURA PRECISA DE TODA A CENA - INCORPORA UM SISTEMA DE AF DE TODO TIPO, QUE OFERECE 45 PONTOS DE DETECÇÃO DE FASE, PARA RASTREAMENTO E FOCO AVANÇADOS, ENQUANTO USA O VISOR ÓPTICO PARA IMAGENS FIXAS. ESTE	MARC III	CANON	UND	2	R\$ 14.975,00	R\$ 29.950,00

	SISTEMA AF PODE OPERAR EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO TÃO BAIXAS QUANTO -3 EV E FUNCIONARÁ COM VÁRIAS LENTES COM ABERTURA MÁXIMA DE F / 8 E MENOR, EMBORA COM UM MÁXIMO DE 27 PONTOS. CINCO MODOS DIFERENTES DE SELEÇÃO DE ÁREA DE AF TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA OTIMIZAR O DESEMPENHO DO SEU ASSUNTO. - LENTE ZOOM VERSÁTIL DE 24-105 MM DA SÉRIE L É UMA LENTE DOS SONHOS DE MUITOS FOTÓGRAFOS. ESTA VERSÃO ATUALIZADA OFERECE QUALIDADE DE IMAGEM MELHORADA, COM UM APRIMORAMENTO NOTÁVEL NO BRILHO PERIFÉRICO. - OBJETIVA 24-105MM F/4 L II IS USM: DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 45 CM ABERTURA MÁXIMA DO DIAFRAGMA: F/4 ABERTURA MÍNIMA DO DIAFRAGMA: F/22 DIÂMETRO DA ROSCA PARA FIXAR FILTRO: 77MM.						
241	LEITOR DE CARTÃO UGREEN 3.0 HUB ADAPTADOR 5BS	5BS	EVUS	UND	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
243	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 14260/WIFI	L14260	EPSON	UND	1	R\$ 1.239,00	R\$ 1.239,00
247	CARTÃO MEMÓRIA 64GB TIPO MICRO SDHC	64GB	SANDISK	UND	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
254	FONE DE OUVIDO HEADSET PLUG P2	P2055	EVUS	UND	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
259	16 GB DE MEMÓRIA DDR4 - 2133 MHZ	16GB	BLUCASE	UND	1	R\$ 612,00	R\$ 612,00
260	HD SSD M.2 500 GB EVO PLUS	M2	BLUCASE	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
262	LENTE 28-75 F/2.8 DI	28-75	SONY	UND	1	R\$ 5.199,00	R\$ 5.199,00
VALOR TOTAL							R\$ 144.454,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 144.454,70 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Ata de Registro de Preço nº 035/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até dia 31/12/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1301002/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania – SEGMUC
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades

contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato os Srs. ALESSANDRO DA SILVA LUZ, Matrícula nº 154044-0; RENATO ALVES ROGERIO DE SOUSA, Matrícula nº 031074-0, nomeado através da portaria nº 5149, de 25 de julho de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 01 de agosto de 2023.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.882.208/0001-87
RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON
CPF: 050.152.176-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____